



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTA n. 00123/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU

NUP: 23111.058536/2024-48

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

ASSUNTOS: CONTRATAÇÃO DIRETA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO: SANEAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

1. Trata-se do processo administrativo nº 23111.058536/2024-97 encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que tem por objeto a prestação "*de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativos e auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Picos-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*", no valor de R\$ 825.466,60.

2. Os presentes autos — acessados pelo link: < https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=676982# > —, encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- o MEMORANDO Nº 9 / 2024 - CAF/CSHNB (11.00.31.12), solicitando à Pró-Reitoria de Administração a abertura do processo de DISPENSA EM VIRTUDE DE EMERGÊNCIA - ART 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, por comprometimento a continuidade dos serviços públicos, datado de 11/12/2024;
- o documento de qualificação da demanda emitido pelo setor requisitante, com 25 postos
- o E-mail solicitando orçamentos aos fornecedores
- o orçamentos recebidos
- o ORÇAMENTO PARA FORMAÇÃO DE VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - 2025 - planilha com a média dos preços recebidos
- o DESPACHO Nº 29 / 2024 - CAF/CSHNB (11.00.31.12)
- o DESPACHO Nº 1146 / 2024 - CCL/PRAD (11.00.15.10), com a análise da documentação anexada ao processo
- o DESPACHO Nº 73 / 2025 - COR (11.00.14.08.01), com a indicação da estrutura orçamentária, fonte e natureza de despesa e solicitando a diminuição do quantitativo do contrato para o estabelecido no contrato anterior nº 02/2020
- o PORTARIA Nº 7 / 2025 - PRAD (11.00.15), com a constituição da Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de prestação de serviço continuado de apoio administrativo;
- o Estudo Técnico Preliminar 133/2024 - UASG 154048, com 25 postos
- o Matriz de Gerenciamento de Riscos 1/2025, inserido no compras.gov.br
- o minuta de TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
- o ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
- o JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EMERGENCIAL, sem assinatura e indicação do servidor
- o DESPACHO Nº 4 / 2025 - CAF/CSHNB (11.00.31.12)
- o Relatório de Cotação: Proc. 23111.058536/2024-97_Disp. Emergencial_Apoio Administrativo

- o RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 8 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10), com assinatura e indicação dos servidores responsáveis
- o DESPACHO Nº 109 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10)
- o DESPACHO Nº 7 / 2025 - CAF/CSHNB (11.00.31.12), atestando que: A descrição dos preços encontrados, encontram-se compatíveis com a descrição do Termo de Referência;- As unidades de fornecimento ou de medida, estão em conformidade com o Termo de Referência; e - Os preços encontrados estão condizentes com os praticados pelo mercado
- o JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL com a assinatura mas sem indicação do cargo/atribuição do servidor e acolhimento pela autoridade competente
- o Estudo Técnico Preliminar 133/2024 UASG 154048 atualizado, com 18 postos
- o CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
- o TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA atualizado
- o APROVAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10)
- o DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 65 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10), com a APROVAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- o CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL Art. 14 da Portaria PGF n° 931/2018
- o LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)
- o DESPACHO Nº 117 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10) solicitando a autorização da autoridade competente
- o DESPACHO Nº 1910 / 2025 - PRAD (11.00.15), encaminhando o processo para inclusão de autorização da autoridade competente, para continuidade do pleito e encaminhamento à PGF/UFPI para análise e emissão de parecer das minutas relativas à contratação.
- o DESPACHO Nº 781 / 2025 - GAB (11.00.01), encaminhando o processo à Procuradoria

3. No entanto, o presente processo administrativo não reúne, ainda, condições de ser analisado por esta Consultoria Jurídica, pelas razões a seguir:

3.1 Não foi juntada ao Processo a minuta de aviso de contratação direta conforme modelo da AGU constante do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, ou mesmo apresentada qualquer justificativa para a não utilização do sistema de dispensa eletrônico.

3.2 A minuta de contrato referida no TR não se encontra acessível pelo link fornecido: https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=676982#:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	22/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA	29/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 
MINUTA DE CONTRATO	29/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	29/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 
JUSTIFICATIVA	29/01/2025	CAF/CSHNB (11.00.31.12)	OSTENSIVO	 

3.3 Apesar de algumas análises terem sido elaboradas no curso do processo com os documentos existentes até então, não verificamos nos autos um parecer técnico final com a análise de todos os requisitos, como exigido art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Em que pese o DESPACHO Nº 117 / 2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10) e o DESPACHO Nº 1910 / 2025 - PRAD (11.00.15) terem solicitado a autorização da autoridade competente, não verificamos nos autos tal documento, em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A Administração não juntou ao processo a comprovação de utilização do sistema de Dispensa Eletrônica previsto na IN SEGES/ME n.º 67, de 2021, ou de justificativa pela não utilização, bem como não esclareceu as razões da escolha do fornecedor. Recomenda-se melhor justificar os critérios de escolha da empresa a ser contratada.

3.6 A justificativa da dispensa juntada ao Processo não contém a adequada indicação do nome/cargo/atribuição do servidor que a assina digitalmente. Nesse sentido, ressaltamos que todo documento produzido deve conter a indicação do servidor/cargo/atribuição e sua assinatura para ter validade.

4. Deve-se, portanto, providenciar a juntada da documentação referida no item 3, para que possa ser realizada a análise, conforme disposto no Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 31 da AGU:

BPC nº 31 Enunciado

A atividade consultiva deve zelar pela adequada instrução processual, sendo recomendáveis diligências preliminares para esclarecimentos ou complementação da documentação. Tratando-se de questão complexa ou de imprescindível formalização, as solicitações pertinentes se darão com brevidade, mediante Cota que indique, preferencialmente por quesitos, os elementos necessários à análise.

Esgotadas todas as possibilidades de complementação instrutória, fazendo-se iminente o transcurso do prazo ou o risco de perecimento do objeto da demanda ou do interesse público, e havendo viabilidade de manifestação condicional, esta declinará todas as questões condicionantes a serem observadas pelo assessorado.

ANTE O EXPOSTO, devolvem-se os autos para adoção das medidas necessárias à instrução processual, nos moldes do art. 14 da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU N. 55, DE 5 DE MAIO DE 2024, com a decorrente remessa à Procuradoria para a emissão do respectivo parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53, caput, da Lei n. 14.133/2021.

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELA ALBUQUERQUE MACIEL
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23111058536202448 e da chave de acesso 65e82d2d



Documento assinado eletronicamente por MARCELA ALBUQUERQUE MACIEL, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1873310513 e chave de acesso 65e82d2d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA ALBUQUERQUE MACIEL, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-02-2025 15:18. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
